

**EMENDA N° — PLEN**  
(ao PLS n° 90 de 2007 - Complementar)

Dê-se ao art. 1º do PLS nº 90, de 2007 (Complementar), a seguinte redação:

“Art. 1º. O § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

## **“Art. 9º”**

.....

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as destinadas à segurança pública e à educação, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias;

..... ” (NR)

## **JUSTIFICAÇÃO**

O PLS 90/2007 (Complementar), de autoria do Senador Flexa Ribeiro, possui como objetivo resguardar os recursos destinados à segurança pública das limitações de empenho e movimentação financeira previstas no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Mais conhecidas como “contingenciamento”, essas limitações de empenho e movimentação financeira consistem em importante instrumento de equilíbrio fiscal.

O Senador Flexa Ribeiro, bem como esta Casa, tem-se sensibilizado com a grave crise de segurança pública que assola nossa País e por esse motivo é fundamental que os recursos destinados a essa área fiquem de fora do contingenciamento. A aprovação da Lei 13.500, de 26 de outubro de 2017, que veda o contingenciamento de recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) é o marco desse esforço.

A emenda que ora proponho visa a resguardar os recursos destinados à educação das limitações de empenho e movimentação financeira, visto que, assim como a segurança pública, a educação é tema sensível para nossa



sociedade. A emenda agrega ao projeto a indispensável relação entre melhoria da educação e diminuição da violência.

Situações como a da Universidade de Brasília, cuja reitora declarou que o déficit de cerca R\$ 92 milhões da universidade poderia ser mitigado caso pudesse utilizar os recursos contingenciados e arrecadados com alugueis de imóveis da própria UnB, não podem prejudicar a comunidade acadêmica e é necessário que aperfeiçoemos a lei para evitar que isso aconteça.

A responsabilidade fiscal é premissa para que sejamos uma sociedade decente, sem demagogias. Porém, é necessário que os recursos de áreas sensíveis como segurança pública e educação sejam assegurados à população.

Sala das Sessões,

Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

SF/18897.95219-28  
